



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se reembam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
Astrês séries . . .	Ano 3608
A 1.ª série	1408
A 2.ª série	1208
A 3.ª série	1208
Semestre	2008
"	808
"	708
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio .	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4850 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «*Diário do Governo*» que não tragam apostila a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sello branco.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 39 074 — Torna extensiva ao petróleo importado pela Direcção-Geral do Subsecretariado de Estado da Aeronáutica a dispensa da coloração a que se refere o § 1.º do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 23 801.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 14 220 — Inclui na tabela anexa ao artigo 4.º do Regulamento dos Serviços Fiscais de Importação, Fabrico, Preparação e Venda de Adubos Agrícolas um novo adubo denominado «Nitro-amoniacial».

Ministério das Comunicações:

Aviso — Torna público terem sido introduzidas modificações na tabela n.º 1 das entidades autorizadas a expedir correspondência oficial.

Nota. — Foram publicados dois suplementos ao *Diário do Governo* n.º 298, de 31 de Dezembro de 1952, inserindo os seguintes diplomas:

1.º suplemento

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 39 068 — Regula a cobrança das receitas e fixa as despesas do Estado para o ano de 1953.

2.º suplemento

Presidência do Conselho:

Decreto-Lei n.º 39 069 — Insere disposições atinentes aos serviços do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional e do Secretariado-Geral da Defesa Nacional.

Decreto-Lei n.º 39 070 — Reorganiza o Comando Militar do arquipélago dos Açores.

Decreto-Lei n.º 39 071 — Estabelece as normas gerais relativas a quadros e efectivos da aeronáutica militar em tempo de paz.

Decreto-Lei n.º 39 072 — Insere disposições relativas a direções de serviço, à confirmação de nomeações e ao provimento de cargos do Subsecretariado de Estado da Aeronáutica.

Ministério da Marinha:

Decreto-Lei n.º 39 073 — Altera transitóriamente a constituição dos quadros permanentes da Armada.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

Decreto-Lei n.º 39 074

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É extensiva ao petróleo importado pela Direcção-Geral do Subsecretariado de Estado da Aeronáutica a dispensa de coloração a que se refere o § 1.º do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 23 801, de 27 de Abril de 1934.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Janeiro de 1953. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abrantes Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Inspecção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

Portaria n.º 14 220

Atendendo ao requerido pela firma Companhia União Fabril, com sede em Lisboa, na Rua do Comércio, 49, e ao disposto no § 1.º do artigo 13.º do Regulamento